



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Poder
Executivo
seção II



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 133 • Número 26 • São Paulo, terça-feira, 7 de fevereiro de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

Atos do Governador

CASA CIVIL

Decreto de 6-2-2023
Nomeando, nos termos do inc. I do art. 20 da LC 180-78, o abaixo indicado, para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo a seguir mencionado, da EV-C a que se refere a LC 1.080-2008, alterada pela LC 1.306-2017, do SQC-I-QCC:

Assessor Especial do Governador II: José Vicente Santini, RG 0113930044-MEX/DF, vago em decorrência da exoneração de Guilherme Afif Domingos, RG 2.947.254-4 (D.O. 18-1-2023).

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

Decretos de 6-2-2023
Exonerando, nos termos do art. 58, I, c.c. o § 1º, item 2, da LC 180-78, a abaixo indicada, do cargo da referência da EV-C a que se refere a LC 1.080-2008, e alterações posteriores, do SQC-I-QSGGD:

Assessor Técnico de Gabinete IV, Ref. 15: Andra Robert de Carvalho Campos, RG 26.250.295-1, ficando cessados os efeitos da Resolução que a designou para responder pelo expediente da Subsecretaria de Serviços ao Cidadão, Tecnologia e Inovação.

Nomeando, nos termos inc. I do art. 20 da LC 180-78, o abaixo indicado, para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo a seguir mencionado, da referência da EV-C a que se refere a LC 1.080-2008, alterada pela LC 1.306-2017, do SQC-I-QSGGD:

Assessor Técnico de Gabinete IV, Ref. 15: Thiago Waltz Alves, RG 1.855.322 SSP/DF, vago em decorrência da exoneração de Andra Robert de Carvalho Campos, RG 26.250.295-1, ficando designado para responder pelo expediente da Subsecretaria de Serviços ao Cidadão, Tecnologia e Inovação.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR

Decretos de 6-2-2023
Nomeando: em cumprimento ao acórdão, transitado em julgado, proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Apelação 1023159-24.2022.8.26.0053, Alexander Bertolino Quintana, RG 42.397.757, habilitado no concurso público regido pelo Edital nº DP-1-321-18, ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, nos termos do art. 9º c.c. o inc. IV do art. 1º, ambos da LC 1.291-2016;

em cumprimento ao acórdão, transitado em julgado, proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Apelação 1043175-33.2021.8.26.0053, Ualfe Assis Gomes, RG 23.707.877-9 Detran RJ, habilitado no concurso público regido pelo Edital nº DP-2-321-17, ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, nos termos do art. 9º c.c. o inc. IV do art. 1º, ambos da LC 1.291-2016;

em cumprimento ao acórdão, transitado em julgado, proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Apelação 1053768-24.2021.8.26.0053, Vanderson Silva dos Santos, RG 2.285.146 SSP/SE, habilitado no concurso público regido pelo Edital nº DP-3-321-19, ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, nos termos do art. 9º c.c. o inc. IV do art. 1º, ambos da LC 1.291-2016;

em cumprimento ao acórdão proferido pela Turma Recursal Cível e Criminal do Colégio Recursal de Batatais no Recurso Inominado Cível 1000664-57.2022.8.26.0094, Murilo de Carvalho, RG 25.450.611-2, habilitado no concurso público regido pelo Edital nº DP-2-321-17, ao cargo de Aluno-Oficial PM, nos termos do art. 9º c.c. o inc. I do art. 1º, ambos da LC 1.291-2016.

SECRETARIA DA SAÚDE

Decretos de 6-2-2023
Exonerando, a pedido e a partir de 1º-2-2023, André Luis Balbi, RG 13.241.922, do cargo de Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, que exerce em comissão.

Nomeando, com fundamento no inc. I do art. 20 da LC 180-78, e nos termos dos arts. 7º e 13 da LC 1.124-2010, José Carlos Souza Trindade Filho, RG 9.436.942, para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, do SQC-QHCFMB, vago em decorrência da exoneração de André Luis Balbi.

SECRETARIA DE ESPORTES

Decretos de 6-2-2023
Exonerando, nos termos do art. 58, I, c.c. o § 1º, item 2, da LC 180-78, os abaixo indicados, dos cargos das referências da EV-C a que se refere a LC 1.080-2008, e alterações posteriores, do SQC-I-QSESP:

Coordenadoria de Esporte e Lazer
Diretor Técnico I, Ref. 9
DREL da Grande São Paulo: Marcio Issa de Oliveira, RG 13.190.685-9;
DREL de São José dos Campos: Henrique Melo Veneziani Dias, RG 43.768.567-6.

Nomeando, nos termos do inc. I do art. 20 da LC 180-78, os abaixo indicados, para exercer, em Comissão e em Jornada Completa de Trabalho, os cargos a seguir mencionados, das referências da EV-C a que se refere a LC 1.080-2008, alterada pela LC 1.306-2017, do SQC-I-QSESP:

Coordenadoria de Esporte e Lazer
Diretor Técnico I, Ref. 9

DREL da Grande São Paulo: Clovis Pontual Ribeiro Barbosa, RG 12.536.495-7, vago em decorrência da exoneração de Marcio Issa de Oliveira, RG 13.190.685-9;

DREL de São José dos Campos: Marco Antonio Olivatto, RG 13.965.400-8, vago em decorrência da exoneração de Henrique Melo Veneziani Dias, RG 43.768.567-6.

Tornado insubstituente, o decreto publicado no D.O. de 19-1-2023, na parte em que nomeou Maurício da Silva Lopes, RG 30.836.979-8, para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Assessor de Gabinete I, Ref. 1, da EV-C a que se refere a LC 1.080-2008, do SQC-I-QSESP.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Decreto de 6-2-2023
Nomeando, nos termos do inc. I do art. 20 da LC 180-78, o abaixo indicado, para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo a seguir mencionado, da EV-C a que se refere a LC 1.080-2008, alterada pela LC 1.306-2017, do SQC-I-QCGE:

Controlador Geral do Estado: Wagner de Campos Rosário, NR:118266033-0/MEX/RJ, vago em decorrência da exoneração de Pedro Rubez Jehá, RG 32.424.638-9 (D.O.2-2-2023).

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 6-2-2023
No processo SAP-3582598-2019, Vols. I e II + CC-EXP-2023-00449, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 15-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Ederaldo Nunes da Silva, RG 18.111.579-7, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Antonio César Apolonio Russo - OAB/SP - 170.532.

No processo SES-643.328-2021, Vols. I ao IV c/ aps. SES-1.284.071-2021 + SES-1.279.395-2021 + CC-EXP-2023-00631, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 2-2023, da AJG/PGE, conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Carlos Alberto Ikoiti Takenaka, RG 13.642.788-01, ex-médico, Gilson Kamiyama, RG 20.438.494, ex-médico, Eliana Menabó, RG 38.473.556-3, ex-Diretora Técnica de Saúde, e Wagner Valentim, RG 13.440.274, ex-médico, temporário, todos do Quadro da Pasta citada, para negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Marcela C. Arruda Nunes - OAB/SP - 283.401; Luís Felipe M. D. de Queiroz - OAB/SP - 357.320; Rodrigo Janes Braga - OAB/SP - 211.562; Rodrigo Maschietto Talli - OAB/SP - 114.487.

No processo SEDUC-522.682-2022, Vols. I e II - CC-EXP-2023-00454, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 10-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Sheila Aparecida Teixeira, RG 6.178.054-4, ex-Professor Educação Básica I, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Leandro Vidal Madureira - OAB/SP - 385.008; Bruno Bergamo - OAB/SP - 384.943; Alex Victor da Silva - OAB/SP - 385.916.

No processo administrativo SAP-526.138-2022 + CC-EXP-2023-00453, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 14-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Maura Godinho Soares, RG 19.697.159-7, ex-Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: João Alberto Siquira Donula - OAB/SP - 114.481.

No processo SAP-785.621-2022 + CC-EXP-2023-00614, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 9-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por José Américo de Gois, RG 18.814.450-X, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Rodolfo Andrade de Oliveira - OAB/SP - 258.832; Diogo Spalla Furquim Bromati - OAB/SP - 226.427.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria da Diretora, de 6-2-2023
Exonerando, conferida pelo art. 36, IX, c.c. o art. 37, VIII, do Dec. 52.833-2008 e nos termos do item 1, § 1º, I, do art. 58, da LC 180-78, a pedido e a partir de 23-1-2023, Fernanda de Oliveira Santos, RG 45.605.851-5, do cargo de Oficial Administrativo, efetivo, do SQC-III-QCC, Ref. 3, Grau B, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, instituída pela LC 1080-2008 e alterações posteriores.

Gestão e Governo Digital

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS - UCRH

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO - DPME

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME
As decisões proferidas nos pedidos de reconsideração estão amparadas pelos artigos 43 e 45 do Decreto nº 29.180/88.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
ED RICARDO AMATE CAPAROZ - 157787254 - Servidor convocado a comparecer no DPME sito à Avenida Prefeito Passos S/Nº-Glicério-São Paulo-SP, para realização de Perícia Médica (Avaliação biopsicossocial de que trata o Decreto nº 65.964/2021 no que se refere à aposentadoria especial de servidor com deficiência) munido de prova de identidade. No ato da perícia apresentar: relatório da situação funcional, relatório médico ATUAL e ANTERIORES, incluindo a CID-10, cópias das receitas médicas + exames comprobatórios RECENTES e ANTERIORES, com cópia para que sejam anexadas ao prontuário. Dia: 14/02/2023 às 08:30 hs.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ALEXANDRE DA SILVA CARDOSO - 411168782 - SAP-PRC-2022/22605 - Indefiro a pretensão, mantendo o despacho publicado no D.O.E. de 03/09/2022, por não haver elementos novos apresentados no pedido de reconsideração que justificariam a revisão da decisão, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 5614/75.

ALEXANDRE LUIS GIRELLI - 24604553 - SAP-PRC-2022/48035 - Indefiro a pretensão, mantendo o despacho publicado no D.O.E. de 09/11/2022, por não haver elementos novos apresentados no pedido de reconsideração que justificariam a revisão da decisão, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 5614/75.

ANDRE DOS SANTOS SILVA - 19104886 - SAP-PRC-2021/33908. De acordo com o parecer do médico perito, indefiro o pedido de reenquadramento da licença para tratamento de saúde publicada no D. O. E. de 21/09/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953221800, expedida em 16/09/2021, por não considerar nexo causal acidental.

ANDREA LIBERT F MARQUES - 28825381 - SAP-PRC-2022/27651 - Deixo de conhecer o pedido, referente ao evento ocorrido em 13/04/2021, tendo em vista a inobservância ao prazo previsto no artigo 196, da Lei nº 10.261/1968 e alterações.

ANTONIO ANISIO DE SIQUEIRA - 22016276 - SAP-PRC-2022/38182; De acordo com a análise do senhor médico perito, indefere-se nexo causal acidental, por não considerar o evento ocorrido em 17/08/2022 como Acidente de Trabalho.

CARLOS ALEXANDRE SOUZA SANTOS - 21869901 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24/01/2023, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 28/01/2023, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953544834, expedida em 26/01/2023.

CARLOS PEREIRA DA CONCEICAO - 16707598 - SAP-PRC-2022/30267. De acordo com o parecer do médico perito, indefiro o pedido de reenquadramento da licença para tratamento de saúde publicada no D. O. E. de 13/07/2022, referente ao evento ocorrido em 09/07/2022, por não considerar nexo causal acidental.

DANIEL CARDOSO PRADO - 44742616 - SAP-PRC-2022/29995; De acordo com o parecer do médico perito, considera-se o nexo causal acidental, nos termos do art. 194 EFP, referente ao evento ocorrido em 08/07/2022, cujo(s) período(s) de afastamento foi(ram) concedido(s) com base nos itens V e VI da Deliberação 1 de 2020, pela Unidade Administrativa do servidor.

ELIS REGINA RODRIGUES CORREIA - 22763969 - SAP-PRC-2022/18655 - Deixo de conhecer o pedido, referente ao evento ocorrido em 28/01/2022, tendo em vista a inobservância ao prazo previsto no artigo 196, da Lei nº 10.261/1968 e alterações.

EMERSON LUIS FREITAS DE JESUS - 22085575 - SAP-PRC-2022/58940. De acordo com o parecer do médico perito, indefiro o pedido de reenquadramento da licença para tratamento de saúde publicada no D. O. E. de 20/12/2022, referente ao evento ocorrido em 14/12/2022, por não considerar nexo causal acidental.

FABIO LUIS MONTINI - 27334835 - SAP-PRC-2022/55215 - Indefiro a pretensão, mantendo o despacho publicado no D.O.E. de 09/12/2022, por não haver elementos novos apresentados no pedido de reconsideração que justificariam a revisão da decisão, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 5614/75.

FLAVIO ROBERTO DOS SANTOS - 24694095 - SAP-PRC-2020/28260. De acordo com o parecer do médico perito, indefiro o pedido de reenquadramento da licença para tratamento de saúde publicada no D. O. E. de 19/08/2020, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953074823, expedida em 12/08/2020, por não considerar nexo causal acidental.

FLAVIO ROBERTO DOS SANTOS - 24694095 - SAP-PRC-2020/28260. De acordo com o parecer do médico perito, indefiro o pedido de reenquadramento da licença para tratamento de saúde publicada no D. O. E. de 25/08/2020, ref. à Guia

de Perícia Médica Nº 953075614, expedida em 14/08/2020, por não considerar nexo causal acidental.

GILDASIO DE OLIVEIRA ROCHA - 23177773 - SAP-PRC-2022/38876 - Deixo de conhecer o pedido, referente ao evento ocorrido em 19/08/2022, tendo em vista a inobservância ao prazo previsto no artigo 196, da Lei nº 10.261/1968 e alterações.

GLAUCIA VEIGA R CAMACHO - 25633935 - SAP-PRC-2022/07081- Indefiro a pretensão, mantendo o despacho publicado no D.O.E. de 02/12/2022, por não haver elementos novos apresentados no pedido de reconsideração que justificariam a revisão da decisão, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 5614/75.

HELENA PEREIRA S L CALDEIRA - 10787042 - Encaminhar relatório médico completo referente ao período a ser analisado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação, conforme previsto no artigo 3º do Decreto nº 5.614/75. O envio deve ser realizado pelo website <http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br>. Ao concluir o processo o servidor deve clicar em "gravar" para a emissão do protocolo.

IVANETE APARECIDA NALHIATI - 13340293 - SAP-PRC-2022/24909; De acordo com o parecer do médico perito, considera-se o nexo causal acidental, nos termos do art. 194 EFP, referente ao evento ocorrido em 06/06/2022, cujo(s) período(s) de afastamento foi(ram) concedido(s) com base nos itens V e VI da Deliberação 1 de 2020, pela Unidade Administrativa do servidor.

JORGE ANTONIO CARRASCOSA FILHO - 19342045 - SAP-PRC-2022/28478 - Deixo de conhecer o pedido, referente ao evento ocorrido em 13/08/2020, tendo em vista a inobservância ao prazo previsto no artigo 196, da Lei nº 10.261/1968 e alterações.

JOSE ERONILDES A MEDEIROS - 20538023 - SAP-EXP-2022/45499; De acordo com a análise do senhor médico perito, indefere-se nexo causal acidental, por não considerar o evento ocorrido em 07/12/2022 como Acidente de Trabalho.

LEONICE DO NASCIMENTO - 20171746 - SAP-PRC-2022/59043 - Deixo de conhecer o pedido, referente ao evento ocorrido em 24/05/2020, tendo em vista a inobservância ao prazo previsto no artigo 196, da Lei nº 10.261/1968 e alterações.

LEONILDO VACCARO - 21676630 - Em atenção ao pedido de reconsideração referente ao período de 1 dia a contar de 25/01/2023, despacho publicado no D.O.E. de 31/01/2023, Guia de Perícia Médica Nº 953545501, torna-se sem efeito a publicação de 31/01/2023, por ter sido expedida em duplicidade Guia de Perícia Médica referente ao período solicitado.

LEONILDO VACCARO - 21676630 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 11 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25/01/2023, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 31/01/2023, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953546066, expedida em 30/01/2023.

LUCAS FERNANDES DE OLIVEIRA - 42275220 - SAP-PRC-2022/41152; De acordo com a análise do senhor médico perito, indefere-se nexo causal acidental, por não considerar o evento ocorrido em 15/09/2022 como Acidente de Trabalho.

LUCIANA MARCIA DE J SANTANA - 25472674 - SAP-PRC-2022/41029 - Deixo de conhecer o pedido, referente ao evento ocorrido em 31/03/2021, tendo em vista a inobservância ao prazo previsto no artigo 196, da Lei nº 10.261/1968 e alterações.

MARINALVA LEAO FERREIRA - 25190386 - SAP-PRC-2022/25712 - Indefiro a pretensão, mantendo o despacho publicado no D.O.E. de 19/01/2023, por não haver elementos novos apresentados no pedido de reconsideração que justificariam a revisão da decisão, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 5614/75.

MICHAELLI APARECIDA M RIBEIRO - 26809693 - SAP-PRC-2022/02588 - Indefiro a pretensão, mantendo o despacho publicado no D.O.E. de 25/11/2022, por não haver elementos novos apresentados no pedido de reconsideração que justificariam a revisão da decisão, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 5614/75.

PAULA ANDRADE BRENE - 17923013 - Servidor convocado a comparecer no DPME sito à Avenida Prefeito Passos S/Nº-Glicério-São Paulo-SP, para realização de Perícia Médica (Avaliação biopsicossocial de que trata o Decreto nº 65.964/2021 no que se refere à aposentadoria especial de servidor com deficiência) munido de prova de identidade. No ato da perícia apresentar: relatório da situação funcional, relatório médico ATUAL e ANTERIORES, incluindo a CID-10, cópias das receitas médicas + exames comprobatórios RECENTES e ANTERIORES, com cópia para que sejam anexadas ao prontuário. Dia: 23/02/2023 às 07:30 hs.

REGINA CELIA WADA - 18036257 - SAP-PRC-2022/16951 - Indefiro a pretensão, mantendo o despacho publicado no D.O.E. de 20/08/2022, por não haver elementos novos apresentados no pedido de reconsideração que justificariam a revisão da decisão, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 5614/75.

RENATA SCAVASSA DA SILVA PEDRO - 32724846 - SAP-PRC-2022/21605 - Deixo de conhecer o pedido, referente ao evento ocorrido em 28/12/2021, tendo em vista a inobservância ao prazo previsto no artigo 196, da Lei nº 10.261/1968 e alterações.

ROBERTO ASNAL - 16742149 - SAP-PRC-2022/25720. De acordo com o parecer do médico perito, indefiro o pedido de reenquadramento da licença para tratamento de saúde publicada no D. O. E. de 29/06/2022, referente ao evento ocorrido em 17/06/2022, por não considerar nexo causal acidental.

ROBERTSON CLAYTON DE MARCILIO - 301145659 - SAP-PRC-2022/34377; De acordo com a análise do senhor médico perito, indefere-se nexo causal acidental, por não considerar o evento ocorrido em 09/08/2022 como Acidente de Trabalho.

RODRIGO LUIS LERIANO DE SOUZA - 33326113 - SAP-PRC-2022/42497; De acordo com o parecer do médico perito;